



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 069/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025 CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Edital de **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, nos termos e condições deste Edital.

Recebimento das Solicitações de Credenciamento:

Endereço: Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, com endereço à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, no horário de expediente.

Datas: O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir de **29/04/2025, das 12h00 às 18h00**, e via protocolo no endereço acima indicado.

Esclarecimentos: Pedidos de esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail licitacoes@andradas.mg.gov.br, ou pelo telefone: 3739-2550 / ramais 1007 / 1008.

Legislação: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3032/2024.

O **MUNICÍPIO DE ANDRADAS / MG**, através da Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.884.412/0001-34, com sede à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG, CEP: 37795-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando processo de Inexigibilidade de Licitação, com utilização do procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, nos termos e nas condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 3032/2024.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1. DO OBJETO:

1.1 É objeto do presente Edital o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG., nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital.

1.2 A forma de execução dos serviços, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo I – Termo de Referência elaborado pela secretaria requisitante e no Estudo Técnico Preliminar -ETP e Anexo VI - Tabela PPI – Programação Pactuada Integrada;

1.3 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal no 14.133/2021.

1.4 O credenciamento se remete aos (02) dois itens ou seja:

1.4.1 PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS (VALOR RECURSO PROPRIO);

1.4.2 PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS (VALOR RECURSO SUS);

1.4.3 Os valores relativos aos exames estão dispostos no Anexo VI - Tabela PPI- Programação Pactuada Integrada, que segue em anexo.

1.4.4 O valor total estimado a ser gasto anualmente para ambos os itens, incluindo todos os exames, é de R\$ 1.692.000,00 (um milhão e seiscentos e noventa e dois mil reais), previsto para o período de 05 (cinco) anos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2 Os dados informados na Solicitação de Credenciamento são de responsabilidade dos interessados, que deverão comprová-los através da apresentação da documentação exigida no Item 3 deste Edital.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2.3 Não será admitida a participação de interessados que, por quaisquer motivos, tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, ou punidos com suspensão pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG.

2.4 Os documentos exigidos deverão ser apresentados em forma de cópias autenticadas por cartório competente, ou cópias simples, desde que acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela Supervisora de Licitações ou pela Comissão, à exceção dos documentos gerados automaticamente pelos Sistemas Previdenciário / Fiscal e Outros.

2.5 Os documentos emitidos e/ou extraídos via internet poderão ser novamente impressos e/ou consultados pela Comissão de Licitação para efeito de comprovação de sua autenticidade.

2.6 Com exceção os documentos que, por sua natureza, não possuem prazo de validade, os demais documentos deverão ser apresentados dentro da validade neles expressa ou com data de expedição não superior a 03 (três) meses da data da entrega da Solicitação de Credenciamento.

2.7 Não serão aceitos documentos entregues fora do local, dias e horários estabelecidos neste Edital.

2.8 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos, com exceção dos casos expressamente previstos.

3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:

3.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade de todos os sócios da pessoa jurídica;
- b) Certificado de condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, ou;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as suas alterações, se for caso, devidamente registrados na Junta Comercial, ou contrato social consolidado em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores, ou;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;
- g) Registro ou certificado de fins filantrópicos e/ou ato de declaração de utilidade pública, no caso de sociedades civis sem fins lucrativos ou de utilidade pública.
- h) Se a pessoa jurídica se fizer representar por procurador, faz-se necessária a apresentação de cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador, bem como da respectiva Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para assinar propostas, atas, termos, contratos, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida ou por instrumento público.

3.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – Cartão do CNPJ;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (Dívida Ativa da União e Contribuições Federais);
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de inscrição no cadastro Estadual ou Municipal de contribuintes, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- e) Prova de regularidade perante a fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- f) Prova de regularidade perante a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) **Alvará de Localização e/ou Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG**, em plena validade e compatível com o objeto do certame ou documento/protocolo que comprove a solicitação da entrada na documentação para regularização do Alvará.

3.3 RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou com data não superior a 90 (noventa) dias da data de entrega da solicitação de credenciamento.

3.4 RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens/ serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.4.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.4.2.1 Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

3.4.2.2 Descrição dos serviços que foram realizados;

3.4.2.3 Período de execução dos serviços;

3.4.2.4 Assinatura do responsável legal.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

3.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.7 Do Registro Sanitário: Todos os laboratórios credenciados deverão possuir registro válido na ANVISA, conforme a legislação vigente para prestadores de serviços de saúde.

3.8 Do Licenciamento: A clínica credenciada deverá apresentar a documentação necessária, incluindo a Licença Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigido pelas autoridades locais e estaduais.

3.9 Registro junto ao Conselho de Classe:

3.9.1 Os laboratórios devem apresentar a documentação relacionada ao Conselho Regional de Biomedicina, Biologia ou Farmácia, conforme o profissional responsável:

3.9.1.1. Certidão de regularidade profissional do responsável técnico;

3.9.1.2 Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho;

3.9.1.3 Registro do laboratório junto ao Conselho e indicação formal do responsável técnico (RT).

3.9.2 OBS - Se a empresa for isenta da apresentação de algum documento deverá justificar;

3.10 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) Solicitação de Credenciamento (**Anexo III**);

b) Declaração Conjunta (**Anexo IV**);

c) Declaração de Aceite de Preços (**Anexo V**).

d) Modelo de Procuração, caso se faça representar por Procurador (**Anexo VII**).

4. ENTREGA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.1 Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados entregarão, mediante protocolo junto à Prefeitura de Andradas-MG, toda a documentação de habilitação prevista no Item 3 em envelope lacrado e em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

NOME DO CREDENCIANTE:

ITEM A CREDENCIAR: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS., conforme Edital e anexos.

4.2 A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do protocolo de entrega, que será aposto em cópia da Solicitação de Credenciamento e entregue ao interessado.

4.3 A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

4.4 Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

5. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS:

5.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório, no Setor de Licitações, através do e-mail: licitacoes@andradas.mg.gov.br ou pelo telefone: (35) 3739-2550, ramais 1007 /1008.

5.1.1 A Administração, através da Secretaria requisitante responderá aos pedidos de esclarecimento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

5.2 A petição impugnatória deverá ser protocolizada até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do credenciamento, presencialmente no Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

de Andradas / MG, Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.3 A Administração, por meio da Secretaria requisitante, responderá à petição impugnatória no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da petição e a decisão será motivada nos autos e divulgada no sítio eletrônico do município e no protocolo do interessado.

5.4 O interessado não habilitado, nos termos do item 4.4, poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da comunicação da decisão da Comissão, via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e/ou por publicação do Diário Oficial / Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG.

5.5 O recurso deverá ser feito por escrito, assinado, dirigido à Comissão e protocolizado na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, situada à Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/n, Centro, ANDRADAS / MG ou online pelo site www.andradas.mg.gov.br, sob pena de não serem conhecidas.

5.6 Não serão conhecidos recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal do licitante.

5.7 O Município de Andradas não se responsabilizará por memoriais de recursos que sejam endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos das citadas neste instrumento, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal aplicável.

5.8 O recurso deverá ser interposto perante à Comissão de Licitações para decidir sobre o recurso, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis.

5.8.1 Caso a Comissão não reconsiderar e o ato ou a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado com a sua motivação para julgamento da autoridade superior responsável pelo certame ou ao qual a gestão do contrato esteja vinculada ou ocupante de cargo equivalente, no qual deverá proferir sua decisão no prazo de máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.9 O recurso não terá efeito suspensivo.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

6.1 Após a análise documental pela Comissão de Licitações, o Setor de Licitações apresentará a relação geral dos credenciados, assim como a complementar sempre que novos interessados se credenciarem.

6.2 O processo de análise e o resultado serão homologados pela Prefeita Municipal.

6.3 Após o deferimento do credenciamento, o interessado será comunicado via correio eletrônico (informado na Solicitação de Credenciamento) e publicado no Sítio Eletrônico do Município de ANDRADAS / MG, quando então será comunicado a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento.

6.4 A lista dos interessados habilitados / credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.andradas.mg.gov.br.

6.5 Os interessados que não forem habilitados / credenciados terão sua documentação disponível para consulta. Havendo interposição de recurso, esse prazo será contado a partir da data de julgamento definitivo dele.

7 DA CONVOCAÇÃO:

7.1 O processo de credenciamento estará permanentemente aberto, permitindo que os interessados enviem a documentação requerida a qualquer momento, conforme Decreto Municipal nº 3032/2024.

7.2 A Seção de Contratos convocará o credenciado nos termos do Edital para assinar o Termo de Credenciamento.

7.3 O Termo de credenciamento será enviado ao credenciado selecionado por e-mail, sendo que, poderá o credenciado devolver o Termo de Credenciamento assinado, ou assiná-lo presencialmente na sede da Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período por decisão fundamentada da Comissão.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7.4 O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento, no prazo previsto no subitem 7.3, representará a desistência do candidato(a) ou empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

7.5 O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 10 (dez) dias após o credenciamento do interessado e será publicado no sítio eletrônico do Município de ANDRADAS / MG no site: <https://www.andradas.mg.gov.br/>.

7.6 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00 e 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00.

9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

9.1 A credenciada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material/serviços de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

9.2 A execução dos serviços laboratoriais ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da rede pública de saúde do município de Andradas/MG e a capacidade operacional dos laboratórios credenciados. Os exames serão realizados conforme solicitação médica, respeitando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os parâmetros técnicos definidos pelo SUS, Ministério da Saúde e ANVISA.

9.3 Após a liberação do pedido de exame pela unidade de saúde, o paciente será orientado a entrar em contato diretamente com o laboratório credenciado para realizar o agendamento da coleta. Essa logística visa otimizar o fluxo de atendimento, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e comodidade ao usuário.

9.4 Forma de Prestação dos Serviços:

9.4.1 Os exames serão executados conforme a programação e a demanda estabelecida pelas unidades de saúde, respeitando a prioridade clínica dos casos, a ordem de solicitação e a



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

disponibilidade operacional dos laboratórios credenciados.

9.4.2 Os exames poderão abranger diversas áreas da patologia clínica, incluindo, mas não se limitando a: hematologia, bioquímica, parasitologia, imunologia, microbiologia e hormônios, conforme listado na Tabela PPI.

9.4.3 Os laboratórios credenciados deverão realizar a coleta do material, processamento e entrega dos resultados, bem como lançar os laudos diretamente no sistema eletrônico de saúde municipal, conforme acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.5 Prazos e Frequência de Execução:

9.5.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de credenciamento. A execução será contínua durante a vigência do contrato, com frequência determinada pela demanda apresentada pelas unidades da rede pública de saúde.

9.5.2 A administração poderá ajustar a distribuição dos exames entre os credenciados, com base em critérios de eficiência, qualidade dos serviços prestados e necessidade de cobertura geográfica, a fim de garantir ampla assistência à população.

9.6 Local de Execução e Condições Operacionais:

9.6.1 Os serviços serão executados nas unidades físicas dos laboratórios credenciados, localizadas no município de Andradas/MG, devidamente habilitadas para o atendimento da população do SUS. Todos os laboratórios atualmente instalados no município estão localizados em áreas acessíveis à população.

9.6.2 Os laboratórios deverão garantir condições adequadas de biossegurança, higiene, armazenamento e transporte das amostras biológicas, conforme regulamentações vigentes, assegurando a integridade dos exames e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

9.7 Responsabilidades dos Laboratórios Credenciados:

9.7.1 Os laboratórios serão responsáveis por:

- 1- Receber e registrar os pedidos de exames emitidos pelas unidades de saúde;
- 2- Realizar a coleta do material biológico no horário agendado pelo paciente;
- 3- Processar os exames seguindo os padrões técnicos exigidos;
- 4- Inserir os laudos diretamente no sistema eletrônico de saúde municipal;
- 5- Encaminhar digitalmente as guias e autorizações ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo de 30 (trinta) dias após a data da coleta.

9.7.2 As guias físicas deverão ser armazenadas pelos laboratórios pelo período mínimo de



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

10 (dez) anos, ficando disponíveis para apresentação sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.8 Condições para Substituição e Interrupção dos Serviços:

9.8.1 Em caso de interrupção temporária da prestação dos serviços por parte de qualquer laboratório credenciado, este deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 horas, indicando a justificativa e o período da interrupção.

9.8.2 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, suspensão, desconto no pagamento ou descredenciamento.

9.9 Padrões de Qualidade e Segurança:

9.9.1 Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões de qualidade, ética profissional e biossegurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

9.9.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeções, auditorias e fiscalizações para garantir que os exames estejam sendo executados de forma adequada e conforme os parâmetros contratados, podendo solicitar correções ou readequações sempre que necessário

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1 Para a prestação dos serviços laboratoriais, os laboratórios interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Habilitação Técnica: Comprovar capacidade técnica-operacional para a execução dos exames laboratoriais solicitados, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e profissionais devidamente habilitados, conforme exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais normativas do SUS.

10.1.2 Registro Legal: Estar devidamente registrados nos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina (conforme o responsável técnico), além de possuir CNPJ ativo, Alvará Sanitário e demais licenças exigidas pela legislação vigente.

10.1.3 Regularidade Fiscal: Apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

10.1.4 Capacidade Operacional: Demonstrar capacidade de atendimento à demanda da rede pública de saúde, com condições para realizar a coleta, análise e entrega dos resultados dentro



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.1.5 Localização e Atendimento: Os laboratórios deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a liberação do exame pelo sistema municipal, caberá ao paciente dirigir-se ao laboratório credenciado para o agendamento da coleta.

10.1.6 Sistema de Informação: Estar apto a utilizar o sistema municipal de saúde, com acesso concedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de inclusão dos resultados dos exames no prontuário eletrônico dos pacientes atendidos.

10.1.7 Compromissos Contratuais: Cumprir os prazos para envio digital das guias e autorizações de exames ao setor responsável da Secretaria, bem como guardar a documentação por um período de 10 (dez) anos, disponibilizando-a quando solicitado.

10.1.8 Responsabilidade Técnica: Apresentar responsável técnico devidamente habilitado e registrado em conselho profissional competente, com responsabilidade pela qualidade técnica dos exames realizados.

10.2 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

10.2.1 A contratação será realizada com base na demanda variável dos exames laboratoriais necessários para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Andradas – MG. O pagamento será efetuado conforme a quantidade efetiva de exames realizados, respeitando os valores estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI), que seguem anexas.

10.2.2 Os exames serão executados pelos laboratórios credenciados, conforme a necessidade de atendimento da rede pública de saúde. A previsão de serviços poderá ser ajustada periodicamente, considerando fatores como a demanda dos pacientes, a capacidade operacional dos prestadores e a disponibilidade orçamentária.

10.2.2.1 O modelo de credenciamento contínuo garante que a prestação dos serviços ocorra de forma ininterrupta, assegurando o acesso dos pacientes aos exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento médico.

10.2.3 Da Garantia e Assistência Técnica: A contratada deverá fornecer garantia mínima para os serviços prestados e oferecer suporte técnico adequado, sempre que necessário, para garantir a continuidade e qualidade dos exames.

10.2.4 Todos os insumos necessários para a realização dos exames são de responsabilidade



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

dos laboratórios credenciados, que deverão garantir a estrutura adequada para o atendimento da demanda do município dentro dos prazos estabelecidos.

10.2.5 Forma de fornecimento:

10.2.5.1 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração, observando a disponibilidade de agenda do laboratório.

10.3 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.3.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com o valor constante no Anexo I DO EDITAL - Termo de Referência, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da **Declaração do Anexo V**;

10.3.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os procedimentos efetivamente realizados. As informações relativas à prestação dos serviços estarão disponíveis no sistema utilizado pela Administração, cabendo à Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização realizar a conferência dos dados, autorizar a emissão da nota fiscal e atestar a correta execução dos procedimentos.

10.3.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e aceite dos serviços pela Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10.3.4 Recebimento:

10.3.4.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada período de apuração mensal, mediante apresentação da nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.3.4.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada falha técnica na análise, contaminação da amostra ou irregularidade no pedido do exame, como erro de identificação do paciente ou inconsistência nas informações. Nessas situações, a reexecução do exame deverá ser realizada sem qualquer ônus para o paciente ou para a Administração. Caso a reexecução não seja possível, deverá ser aplicado desconto proporcional na fatura, conforme apuração técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.3.4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após análise da conformidade documental e técnica dos serviços prestados.

10.3.4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou à conformidade técnica dos exames, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.3.4.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.3.4.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

10.4 Liquidação

10.4.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.4.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.3.1 o prazo de validade;

10.4.3.2 a data da emissão;

10.4.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

10.4.3.4 o período respectivo de execução do contrato;

10.4.3.5 o valor a pagar; e

10.4.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.3.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.5 Prazo de pagamento

10.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.5.2 .Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

10.6 Forma de pagamento

10.6.1 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.6.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria Municipal requisitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante.

12. DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO:

12.1 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, subsidiada pela Secretaria Municipal requisitante, poderá promover o credenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

12.2 Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 02 (dois) meses serão descredenciados.

12.3 O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital, seus Anexos e na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5 Fica assegurado ao Credenciado o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão, que opinará em 05 (cinco) dias úteis e as submeterá ao Secretário Municipal da secretaria requisitante para tomada de decisão.

12.6 Se for conveniente para a Administração Municipal, a Secretaria Municipal poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (a):

13.1 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.

13.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.

13.5 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 13.6 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 13.7 É vedado, à contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 13.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 13.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 13.10 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 13.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 13.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;
- 13.13 Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG; Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 13.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 13.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- 13.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

14.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

14.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

14.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

14.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

14.5 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.

14.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

14.7 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal requisitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

14.8 Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

15. DAS SANÇÕES:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.1 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A simples apresentação, pelo interessado, da documentação exigida no presente certame não induzirá automática celebração do Contrato, sendo está submetida à habilitação prevista no Item 3 deste Edital.

16.2 Os Credenciados serão os únicos e exclusivos responsáveis pelas informações disponibilizadas e sua atualização junto à Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG e à Secretaria Municipal requisitante.

16.3 O Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, na forma da Lei nº 14.133/21.

16.4 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG poderá revogar ou anular o presente credenciamento, na forma da lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.5 Por meio da assinatura do contrato, o interessado autoriza a Secretaria Municipal requisitante a divulgar seu nome, especialidade a qual está credenciado e endereço de atendimento, por meio de publicação impressa ou através de meio eletrônico disponibilizado pelo sítio: www.andradas.mg.gov.br, enquanto perdurar a vigência do credenciamento.

16.6 Pelo descumprimento das condições e preceitos deste Edital, bem como das cláusulas do Termo de Credenciamento assinado, garantido a prévia defesa, o proponente ficará sujeito às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, na Minuta de Contrato/Termo de Credenciamento (Anexo II), sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

16.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão conforme Decreto nº 3.172 de 06 de janeiro de 2025, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

17. ANEXOS DO EDITAL:

17.1 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os interessados:

Anexo I - Termo de Referência e ETP - Estudo Técnico Preliminar

Anexo II - Minuta do Contrato / Termo de Credenciamento;

Anexo III - Solicitação de Credenciamento;

Anexo IV - Declaração Conjunta;

Anexo V - Declaração de Aceite de Preços;

Anexo VI - Tabela PPI – Programação Pactuada Integrada

Anexo VII – Modelo de Procuração; (caso necessário).

Andradas / MG, 14 de abril de 2025.

Maria Rita Milan Basso
Supervisora da Seção de Licitações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 069/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Solicitação nº 2379/2025

1. OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.

1.1 1.4 OBS- O credenciamento se remete aos dois (02) itens ou seja:

1.4.1 PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS (VALOR RECURSO PROPRIO);

1.4.2 PRESTACAO DE SERVICO - EXAMES LABORATORIAIS (VALOR RECURSO SUS);

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

2.1. A contratação será realizada com base na demanda variável dos exames laboratoriais necessários para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Andradas – MG. O pagamento será efetuado conforme a quantidade efetiva de exames realizados, respeitando os valores estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI), que seguem anexas.

2.2. Os exames serão executados pelos laboratórios credenciados, conforme a necessidade de atendimento da rede pública de saúde. A previsão de serviços poderá ser ajustada periodicamente, considerando fatores como a demanda dos pacientes, a capacidade operacional dos prestadores e a disponibilidade orçamentária.

2.3. O modelo de credenciamento contínuo garante que a prestação dos serviços ocorra de forma ininterrupta, assegurando o acesso dos pacientes aos exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento médico.

3. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento resultante deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, dentro



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

dos limites estabelecidos na legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de realização de exames laboratoriais para diagnóstico, tratamento e acompanhamento clínico dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Andradas – MG. A oferta regular desses exames é essencial para a efetividade das ações em saúde, contribuindo para a detecção precoce de doenças e para a conduta médica adequada.

4.2. A prestação desse serviço por meio de credenciamento garante maior flexibilidade e capilaridade na rede de atendimento, permitindo que diferentes laboratórios habilitados realizem os exames de acordo com a demanda, conforme os parâmetros da Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI). Este modelo contribui para a descentralização dos serviços e para a redução do tempo de espera, assegurando à população acesso mais rápido e eficiente ao diagnóstico laboratorial.

4.3. A ausência da contratação desses serviços poderá resultar na interrupção ou atraso na realização de exames essenciais, comprometendo o diagnóstico precoce, o início oportuno de tratamentos e, conseqüentemente, a efetividade das políticas públicas de saúde. Dessa forma, o credenciamento de laboratórios é uma medida estratégica para garantir a continuidade e qualidade no atendimento à população, promovendo maior eficiência na gestão da saúde municipal.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. A solução consiste no credenciamento contínuo de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames de sangue requisitados pela Administração Municipal, com atendimento diretamente nas unidades dos prestadores credenciados.

5.2. Os exames serão realizados mediante requisição oficial do Município, com agendamento e coleta feitos no próprio laboratório escolhido pelo paciente. A análise, emissão de laudos e envio de resultados seguirão protocolos técnicos e sanitários, garantindo rastreabilidade e sigilo.

5.3. Os serviços serão prestados de forma contínua, conforme demanda, e remunerados por



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

exame efetivamente realizado, mediante apresentação de relatório mensal e nota fiscal compatível.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para a prestação dos serviços laboratoriais, os laboratórios interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

6.2. Habilitação Técnica: Comprovar capacidade técnica-operacional para a execução dos exames laboratoriais solicitados, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e profissionais devidamente habilitados, conforme exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais normativas do SUS.

6.3. Registro Legal: Estar devidamente registrados nos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina (conforme o responsável técnico), além de possuir CNPJ ativo, Alvará Sanitário e demais licenças exigidas pela legislação vigente.

6.4. Regularidade Fiscal: Apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

6.5. Capacidade Operacional: Demonstrar capacidade de atendimento à demanda da rede pública de saúde, com condições para realizar a coleta, análise e entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.6. Localização e Atendimento: Os laboratórios deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a liberação do exame pelo sistema municipal, caberá ao paciente dirigir-se ao laboratório credenciado para o agendamento da coleta.

6.7. Sistema de Informação: Estar apto a utilizar o sistema municipal de saúde, com acesso concedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de inclusão dos resultados dos exames no prontuário eletrônico dos pacientes atendidos.

6.8. Compromissos Contratuais: Cumprir os prazos para envio digital das guias e autorizações de exames ao setor responsável da Secretaria, bem como guardar a documentação por um período de 10 (dez) anos, disponibilizando-a quando solicitado.

6.9. Responsabilidade Técnica: Apresentar responsável técnico devidamente habilitado e registrado em conselho profissional competente, com responsabilidade pela qualidade técnica dos exames realizados.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. A execução dos serviços laboratoriais ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da rede pública de saúde do município de Andradas/MG e a capacidade operacional dos laboratórios credenciados. Os exames serão realizados conforme solicitação médica, respeitando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os parâmetros técnicos definidos pelo SUS, Ministério da Saúde e ANVISA.

7.2. Após a liberação do pedido de exame pela unidade de saúde, o paciente será orientado a entrar em contato diretamente com o laboratório credenciado para realizar o agendamento da coleta. Essa logística visa otimizar o fluxo de atendimento, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e comodidade ao usuário.

7.3. Forma de Prestação dos Serviços

7.3.1. Os exames serão executados conforme a programação e a demanda estabelecida pelas unidades de saúde, respeitando a prioridade clínica dos casos, a ordem de solicitação e a disponibilidade operacional dos laboratórios credenciados.

7.3.2. Os exames poderão abranger diversas áreas da patologia clínica, incluindo, mas não se limitando a: hematologia, bioquímica, parasitologia, imunologia, microbiologia e hormônios, conforme listado na Tabela PPI.

7.3.3. Os laboratórios credenciados deverão realizar a coleta do material, processamento e entrega dos resultados, bem como lançar os laudos diretamente no sistema eletrônico de saúde municipal, conforme acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. Prazos e Frequência de Execução:

7.4.1. A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de credenciamento. A execução será contínua durante a vigência do contrato, com frequência determinada pela demanda apresentada pelas unidades da rede pública de saúde.

7.4.2. A administração poderá ajustar a distribuição dos exames entre os credenciados, com base em critérios de eficiência, qualidade dos serviços prestados e necessidade de cobertura geográfica, a fim de garantir ampla assistência à população.

7.5. Local de Execução e Condições Operacionais:

7.5.1. Os serviços serão executados nas unidades físicas dos laboratórios credenciados,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

localizadas no município de Andradas/MG, devidamente habilitadas para o atendimento da população do SUS. Todos os laboratórios atualmente instalados no município estão localizados em áreas acessíveis à população.

7.5.2. Os laboratórios deverão garantir condições adequadas de biossegurança, higiene, armazenamento e transporte das amostras biológicas, conforme regulamentações vigentes, assegurando a integridade dos exames e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

7.6. Responsabilidades dos Laboratórios Credenciados:

7.6.1. Os laboratórios serão responsáveis por:

- Receber e registrar os pedidos de exames emitidos pelas unidades de saúde;
- Realizar a coleta do material biológico no horário agendado pelo paciente;
- Processar os exames seguindo os padrões técnicos exigidos;
- Inserir os laudos diretamente no sistema eletrônico de saúde municipal;
- Encaminhar digitalmente as guias e autorizações ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo de 30 (trinta) dias após a data da coleta.

7.6.2. As guias físicas deverão ser armazenadas pelos laboratórios pelo período mínimo de 10 (dez) anos, ficando disponíveis para apresentação sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. Condições para Substituição e Interrupção dos Serviços:

7.7.1. Em caso de interrupção temporária da prestação dos serviços por parte de qualquer laboratório credenciado, este deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 horas, indicando a justificativa e o período da interrupção.

7.7.2. O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, suspensão, desconto no pagamento ou descredenciamento.

7.8. Padrões de Qualidade e Segurança:

7.8.1. Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões de qualidade, ética profissional e biossegurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

7.8.2. A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeções, auditorias e fiscalizações para garantir que os exames estejam sendo executados de forma adequada e conforme os parâmetros contratados, podendo solicitar correções ou readaptações sempre que necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

avencadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

8.7. A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica responsável pela regulação e auditoria dos serviços prestados. O acompanhamento se dará por meio da análise dos laudos lançados no sistema, guias faturadas, relatórios de produção, fiscalização documental e, quando necessário, inspeção in loco nas instalações do laboratório.

8.8. O laboratório credenciado deverá apresentar relatórios mensais contendo a relação de exames realizados, pacientes atendidos, tempo médio de liberação dos resultados e eventuais intercorrências técnicas registradas.

Fiscalização Técnica

8.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

8.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

8.15. O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

8.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.18. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os procedimentos efetivamente realizados. As informações relativas à prestação dos serviços estarão disponíveis no sistema utilizado pela Administração, cabendo à Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização realizar a conferência dos dados, autorizar a emissão da nota fiscal e atestar a correta execução dos procedimentos.

9.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e aceite dos serviços pela Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

10. Recebimento

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada período de apuração mensal, mediante apresentação da nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada falha técnica na análise, contaminação da amostra ou irregularidade no pedido do exame, como erro de identificação do paciente ou inconsistência nas informações. Nessas situações, a reexecução do exame deverá ser realizada sem qualquer ônus para o paciente ou para a Administração. Caso a reexecução não seja possível, deverá ser aplicado desconto



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

proporcional na fatura, conforme apuração técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

10.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após análise da conformidade documental e técnica dos serviços prestados.

10.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou à conformidade técnica dos exames, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

10.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

10.7.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

10.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.8.1. o prazo de validade;

10.8.2. a data da emissão;

10.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

10.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

10.8.5. o valor a pagar; e

10.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

10.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

10.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

10.12. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

10.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.1. O fornecedor será selecionado por meio de CREDENCIAMENTO, instrumento de contratação direta com fundamento no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, caracterizado como INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, a ser realizado sob a forma FÍSICA.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Forma de julgamento da proposta

11.2. Os valores dos exames laboratoriais serão definidos previamente pela Administração, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada qualquer negociação ou oferta de preços inferiores ou superiores ao valor estabelecido.

Forma de fornecimento

11.3. O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração, observando a disponibilidade de agenda do laboratório.

Exigências de habilitação

11.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, conforme natureza jurídica:

Habilitação jurídica

11.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

11.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

11.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

11.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

11.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

11.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

11.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Qualificação Técnica

11.24. Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.24.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.24.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

11.24.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

11.24.1.3. Período de execução dos serviços;

11.24.1.4. Assinatura do responsável legal.

11.25. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.26. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Registro junto ao Conselho de Classe

11.27. Os laboratórios devem apresentar a seguinte documentação relacionada ao Conselho Regional de Biomedicina, Biologia ou Farmácia, conforme o profissional responsável:

- Certidão de regularidade profissional do responsável técnico;
- Carteira de identidade profissional emitida pelo respectivo Conselho;
- Registro do laboratório junto ao Conselho e indicação formal do responsável técnico (RT).

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é o valor encontrado no quadro de prévias anexo ao processo licitatório.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00

02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Ana Beatriz Sasseron
Secretária Municipal de Saúde e Ação Social



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

APÊNDICE AO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Estudo Técnico Preliminar (ETP) para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**

Solicitação: 2379/2025

1. Introdução

- O presente documento tem como finalidade apresentar os critérios e diretrizes para o credenciamento de pessoa jurídica especializada na realização de exames laboratoriais, conforme os procedimentos previstos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI).
- **A prestação desses serviços será realizada no Município de Andradas – MG, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde.**
- A disponibilização desses exames é essencial para garantir o acesso da população a um diagnóstico preciso e oportuno, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública.
- O credenciamento busca assegurar que os laboratórios selecionados operem dentro dos padrões técnicos exigidos pelos órgãos reguladores, como a ANVISA, o Ministério da Saúde e os respectivos Conselhos Profissionais (CRF, CRBM ou CRBio), conforme o responsável técnico designado, garantindo qualidade, eficiência e economicidade na execução dos serviços.
- Além disso, este documento atende às disposições legais vigentes, incluindo a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.657/2017, que estabelece diretrizes para a seleção, cadastramento, contratação, regulação, controle, avaliação e pagamento dos prestadores de serviço. Dessa forma, o processo de credenciamento será conduzido de maneira transparente, ágil e em conformidade com as normativas aplicáveis.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

2. Descrição da Necessidade da Contratação:

- A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andradas – MG necessita da contratação de serviços laboratoriais para a realização de exames previstos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI), com o objetivo de ampliar e qualificar o atendimento à população.
- A demanda por exames laboratoriais tem aumentado significativamente devido à necessidade de monitoramento contínuo de diversas condições de saúde, permitindo um diagnóstico precoce e um acompanhamento eficaz dos pacientes.
- A oferta desses serviços é essencial para garantir o acesso universal à saúde, conforme preconizado pelo Sistema Único de Saúde (SUS), evitando atrasos no diagnóstico e no tratamento de doenças. Além disso, a inexistência de estrutura laboratorial própria suficiente para atender à demanda municipal reforça a necessidade de credenciamento de laboratórios especializados, garantindo que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e dentro dos padrões técnicos estabelecidos.
- Dessa forma, a contratação busca suprir a necessidade de exames laboratoriais em conformidade com a legislação vigente, assegurando um processo célere e transparente, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde, da ANVISA e demais normativas do Sistema Único de Saúde.

3. Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual:

- A presente contratação está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Andradas – MG, em conformidade com as diretrizes estabelecidas para a gestão dos serviços de saúde pública. O planejamento anual considera a necessidade contínua de exames laboratoriais como parte essencial da estrutura de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- A inclusão dessa contratação no PCA assegura a adequação orçamentária e financeira para a execução dos serviços, garantindo que os recursos destinados sejam utilizados de forma eficiente e dentro dos princípios da economicidade e legalidade. Além disso, reforça o compromisso da administração municipal em garantir a oferta ininterrupta dos exames laboratoriais necessários à população.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- O planejamento da contratação foi elaborado com base na análise da demanda municipal e na estimativa de exames necessários para atender à população de forma adequada. Dessa forma, a contratação está plenamente alinhada às metas e prioridades definidas para o exercício vigente, promovendo transparência e previsibilidade na gestão pública da saúde

4. Requisitos da Contratação

- Para garantir a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços laboratoriais, a contratação deverá atender aos seguintes requisitos:
 - Qualificação Técnica
 - A empresa contratada deve ser pessoa jurídica regularmente constituída, com experiência comprovada na realização de exames laboratoriais.
 - Deverá possuir registro e autorização de funcionamento junto à ANVISA e demais órgãos competentes.
 - Comprovação de capacidade técnica por meio de atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo as informações previstas nas normas aplicáveis.
 - Infraestrutura e Equipamentos
 - O laboratório deve possuir infraestrutura adequada para a realização dos exames, seguindo normas sanitárias e de biossegurança.
 - Os equipamentos utilizados devem ser modernos e calibrados periodicamente, com comprovação de manutenção preventiva e corretiva.
 - Alvará sanitário vigente e participação em programas de controle de qualidade laboratorial são requisitos obrigatórios.
 - Recursos Humanos
 - Profissionais qualificados e devidamente registrados nos conselhos de classe competentes (CRBM, CRM, entre outros).
 - Designação de responsável técnico (RT) perante o conselho correspondente.
 - Capacitação contínua da equipe, com atualização sobre normas e protocolos vigentes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

○ Execução dos Serviços

- Realização dos exames conforme os procedimentos e valores da Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI).
- Cumprimento dos prazos estabelecidos para coleta, análise e entrega dos resultados.
- Garantia de sigilo e proteção dos dados dos pacientes, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

○ Atendimento e Localização

- Após a liberação do exame pelo sistema de regulação municipal, o paciente será orientado a procurar o laboratório credenciado para agendamento e realização da coleta, conforme os fluxos definidos por cada prestador.

○ Normas e Regulamentações

- Cumprimento das normas e regulamentos da ANVISA, Ministério da Saúde, Secretarias Estadual e Municipal de Saúde e demais órgãos competentes.

A observância de todos esses requisitos garantirá que o serviço seja prestado com qualidade, segurança e confiabilidade, atendendo às necessidades da população de Andradas – MG.

5. Estimativas das Quantidades para a Contratação:

- A presente contratação será realizada com base na demanda variável de exames laboratoriais necessários para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Andradas – MG.
- Os exames serão executados conforme a necessidade apresentada pela rede pública de saúde e observada a capacidade operacional dos laboratórios credenciados, não havendo garantia de demanda mínima ou exclusividade para os prestadores.
- O pagamento será efetuado com base na produção efetivamente realizada, conforme os valores fixados na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI), que acompanha este termo como anexo. É vedada qualquer negociação ou prática de preços inferiores ou superiores aos estabelecidos na referida tabela.
- A previsão de quantitativos poderá ser revista periodicamente, conforme a evolução da demanda dos pacientes, disponibilidade orçamentária e análise da Secretaria



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Municipal de Saúde.

- O modelo de credenciamento contínuo adotado visa assegurar a prestação ininterrupta dos serviços, garantindo o acesso da população aos exames laboratoriais essenciais para o diagnóstico, monitoramento e tratamento adequado no âmbito do SUS.

6. Levantamento de Mercado:

- Considerando que os valores dos exames laboratoriais são previamente estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI), vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), não se realiza pesquisa de preços para definição dos custos da contratação, uma vez que os valores são padronizados nacionalmente, sendo vedada qualquer negociação ou alteração desses montantes.
- O levantamento de mercado, portanto, concentrou-se na verificação da existência de laboratórios de análises clínicas com atuação local ou regional, que estejam devidamente constituídos, registrados e com regularidade comprovada junto aos órgãos competentes, como a ANVISA, Ministério da Saúde e Conselhos de Classe.
- A análise realizada identificou número suficiente de laboratórios aptos a atender à demanda do Município de Andradas – MG, observada a conformidade com os requisitos técnicos, sanitários e operacionais exigidos para a execução dos serviços.
- Diante desse cenário, o modelo de credenciamento contínuo foi considerado o mais apropriado, permitindo a adesão progressiva de novos prestadores durante a vigência do contrato, conforme surgirem novas necessidades ou aumento da demanda, garantindo a oferta ininterrupta dos serviços laboratoriais à população.

7. Estimativa do Valor da Contratação:

- A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base exclusiva nos valores unitários constantes da Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI) vigente, conforme estabelecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, não se realiza pesquisa de mercado regional, visto que os preços são padronizados e previamente definidos pelas instâncias federais de gestão do SUS.
- A aplicação dos valores da Tabela PPI assegura a compatibilidade com os recursos orçamentários disponíveis, a padronização dos custos e a observância do princípio da economicidade.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- O valor global estimado para a contratação é de R\$ 8.460.000,00 (oito milhões, quatrocentos e sessenta mil reais), a ser distribuído proporcionalmente entre os laboratórios credenciados, de acordo com a efetiva prestação dos serviços e a demanda registrada.
- Ressalta-se que este valor não representa obrigatoriedade de consumo total, sendo apenas uma previsão orçamentária estimada com base no histórico de exames laboratoriais realizados e nas projeções de atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Andradas – MG, podendo ser ajustado conforme variações na demanda e disponibilidade de recursos.
- O modelo de credenciamento adotado não implica exclusividade, permitindo a participação de múltiplos prestadores ao longo da vigência, conforme os critérios técnicos estabelecidos.

8. Descrição da Solução como um Todo:

- A solução adotada consiste na contratação, por meio de credenciamento contínuo de pessoas jurídicas especializadas, para a prestação de serviços laboratoriais destinados aos usuários da rede pública de saúde do Município de Andradas – MG. O processo será conduzido sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, permitindo que laboratórios habilitados sejam contratados de forma isonômica, conforme a demanda e a conveniência administrativa.
- O modelo de credenciamento proporciona flexibilidade, agilidade e continuidade na prestação dos serviços, ampliando o acesso da população aos exames laboratoriais necessários ao diagnóstico clínico e ao acompanhamento médico. Todos os procedimentos serão realizados em conformidade com os protocolos do SUS, diretrizes do Ministério da Saúde, normas da ANVISA e demais regulamentos aplicáveis.
- Os laboratórios credenciados serão remunerados conforme a produção efetiva, baseada na quantidade e natureza dos exames realizados, de acordo com os valores constantes da Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI). Isso assegura equidade na distribuição dos serviços, promove a economicidade e evita ociosidade de recursos públicos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- O modelo também permite ajustes periódicos na prestação dos serviços, considerando variações na demanda, capacidade de atendimento e disponibilidade orçamentária da administração municipal. O uso de sistema informatizado de controle e regulação possibilitará o acompanhamento eficaz da execução contratual e o controle dos pagamentos.
- Dessa forma, o credenciamento contínuo representa uma solução dinâmica e eficiente para assegurar a oferta regular de exames laboratoriais à população, contribuindo para a efetividade das ações de saúde pública e para a otimização dos recursos municipais.

9. Registro de Soluções Consideradas Inviáveis

- Durante a análise da melhor forma de viabilizar a prestação dos serviços laboratoriais, foram consideradas alternativas, que foram descartadas por motivos técnicos, econômicos e logísticos:
 - Realização dos exames exclusivamente por estrutura própria do município:
 - A criação de um laboratório público para a realização dos exames laboratoriais foi considerada, mas descartada devido ao alto custo de implantação e manutenção. A necessidade de equipamentos especializados, insumos laboratoriais e a contratação de profissionais qualificados tornaria a solução economicamente inviável no curto prazo. Além disso, a demanda pode variar ao longo do tempo, dificultando a manutenção de uma estrutura própria eficiente.
 - Contratação de um único laboratório por meio de licitação tradicional:
 - A realização de uma licitação para contratação de um único laboratório também foi analisada. No entanto, essa opção limitaria a concorrência e poderia gerar riscos operacionais, como a interrupção dos serviços caso o laboratório contratado não consiga atender toda a demanda. Além disso, esse modelo restringiria a flexibilidade da administração pública para ajustar o atendimento conforme as necessidades do município.
 - Firmar convênio com uma única instituição de saúde para a prestação dos serviços:
 - A formalização de um convênio com uma única instituição para a realização dos exames foi considerada, mas descartada porque não



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

garantiria a competitividade entre prestadores, o que poderia resultar em custos mais elevados e menor eficiência na prestação dos serviços. Além disso, essa opção poderia restringir a participação de laboratórios regionais que possuem capacidade técnica para atender à demanda.

- Diante dessas análises, o credenciamento contínuo de laboratórios foi a solução mais viável, pois permite maior flexibilidade, amplia a concorrência, assegura a continuidade dos serviços e possibilita a distribuição equitativa dos exames entre os prestadores, garantindo eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.

10. Descrição da Solução a Ser Contratada

- A solução escolhida consiste no credenciamento contínuo de laboratórios de análises clínicas para a realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da rede pública de saúde do município de Andradas – MG. Esse modelo permite a formação de um banco de prestadores habilitados, garantindo que os exames sejam realizados conforme a demanda, sem interrupções no atendimento à população.
- Os laboratórios credenciados deverão executar os exames conforme as normas e diretrizes estabelecidas pelo SUS, Ministério da Saúde e ANVISA, assegurando qualidade, precisão e segurança nos resultados. O credenciamento permitirá que novos laboratórios interessados possam aderir ao programa ao longo do período de vigência, garantindo maior flexibilidade e competitividade na prestação dos serviços.
- O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento resultante deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21, dentro dos limites estabelecidos na legislação vigente. O início da prestação dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.
- O presente Credenciamento permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Secretaria Municipal de Saúde.
- A prestação dos serviços deverá ocorrer dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG.
- A remuneração dos prestadores será realizada com base nos valores unitários de cada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

exame, conforme os parâmetros estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI). Cada credenciado recebe a mesma quantidade estimada de serviços, e os empenhos são gerados mensalmente a partir de duas fontes de pagamento (SUS e recurso próprio). O pagamento é realizado com base na apuração efetiva dos exames realizados (quantidade x valores), garantindo transparência, previsibilidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

- Com essa abordagem, o município poderá oferecer um serviço de saúde mais eficiente, reduzindo o tempo de espera para exames, assegurando diagnósticos ágeis e contribuindo para um melhor acompanhamento dos pacientes.

11. Justificativas para o Parcelamento ou Não da Contratação:

- A contratação não será parcelada, pois a administração pública optou pelo credenciamento contínuo de laboratórios de análises clínicas, permitindo a prestação dos serviços de forma contínua e conforme a demanda do município. Esse modelo garante que os exames laboratoriais sejam realizados sem interrupções, assegurando o atendimento adequado aos pacientes da rede pública de saúde.
- Além disso, o credenciamento possibilita que diferentes laboratórios participem do processo simultaneamente, distribuindo a demanda conforme a capacidade operacional de cada um. Dessa forma, evita-se a necessidade de fracionamento da contratação, ao mesmo tempo em que se garante a flexibilidade para a adesão de novos prestadores ao longo do período de vigência do credenciamento.
- Essa abordagem também permite uma melhor gestão orçamentária, pois os pagamentos serão realizados de acordo com a quantidade e o tipo de exames efetivamente executados, seguindo os valores estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI). Dessa forma, a administração municipal assegura transparência, economicidade e continuidade na prestação dos serviços laboratoriais.

12. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

- Os resultados esperados com essa contratação incluem a melhoria na qualidade do atendimento à saúde pública, por meio da agilidade e precisão dos exames laboratoriais, essenciais para o diagnóstico e acompanhamento de doenças. A execução eficiente dos exames permitirá um diagnóstico precoce e tratamento



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

adequado, impactando diretamente na saúde dos pacientes da rede pública do município.

- A contratação dos laboratórios credenciados também contribuirá para redução do tempo de espera, oferecendo uma resposta mais rápida às necessidades da população, o que garantirá maior eficiência operacional e satisfação dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Além disso, a distribuição equitativa dos exames entre os prestadores, por meio do credenciamento contínuo, garantirá maior competitividade e transparência, resultando em economia de recursos públicos e melhor aproveitamento do orçamento disponível. Com essa abordagem, o município assegura que os pagamentos serão feitos de forma justa, com base na quantidade e na qualidade dos serviços prestados, alinhando os resultados à política pública de saúde e às necessidades reais da população.
- Por fim, o modelo proposto assegura a continuidade e sustentabilidade do serviço, permitindo que o município possa ajustar a quantidade de exames realizados conforme a demanda e a capacidade dos prestadores, garantindo um atendimento eficiente, acessível e dentro dos padrões exigidos pelas autoridades sanitárias.

13. Providências a Serem Adotadas pela Administração:

- Para garantir a efetividade da contratação e a qualidade dos serviços laboratoriais prestados, a administração municipal adotará as seguintes providências antes, durante e após o credenciamento dos laboratórios:
 - Antes da Contratação:
 - Elaboração e publicação do edital de credenciamento, garantindo ampla divulgação para a participação de laboratórios interessados.
 - Definição dos critérios técnicos e documentais exigidos para a habilitação dos prestadores, conforme normativas do SUS, Ministério da Saúde e ANVISA.
 - Realização de estudos técnicos preliminares e levantamento de mercado, para assegurar a adequação da contratação às necessidades da população.
 - Durante a Execução dos Serviços:
 - Monitoramento contínuo da prestação dos serviços laboratoriais,



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

verificando o cumprimento dos requisitos técnicos e a qualidade dos exames realizados.

- Controle da demanda e da capacidade operacional dos laboratórios credenciados, garantindo que os exames sejam distribuídos de forma equitativa e eficiente.
 - Gestão orçamentária e financeira, assegurando que os pagamentos sejam realizados de acordo com os serviços efetivamente prestados, seguindo os valores estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI).
 - Os laboratórios credenciados serão responsáveis pelo agendamento dos exames dos usuários do sistema de saúde municipal.
 - Fica a contratante responsável por disponibilizar aos laboratórios credenciados o acesso ao sistema de saúde municipal para que possam incluir os resultados dos exames no prontuário eletrônico de cada paciente.
- O envio das guias e autorizações dos exames realizados no período deverá ser digitalizado e enviado (por e-mail) para o supervisor de faturamento para as devidas conferências, ficando o próprio laboratório responsável pela guarda das guias pelo período de 10 (dez) anos, devendo disponibilizá-las quando solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - O prazo de apresentação das Requisições de Exames/Solicitação de Serviços é de 30 (trinta) dias a partir da data da Autorização da Requisição de Exame com a data da Coleta do Material.
 - Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições pactuadas para a prestação.
 - Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou caso não sejam executados, o valor correspondente será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
 - Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação das sanções previstas



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

no contrato.

- A Secretaria Municipal de Saúde designará a Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, garantindo o cumprimento das normas e a qualidade dos serviços prestados pelos laboratórios credenciados.
- Após a Contratação:
 - Avaliação periódica do desempenho dos laboratórios credenciados, verificando índices de qualidade e tempo de resposta dos exames.
 - Ajustes e readequações no credenciamento, permitindo a adesão de novos prestadores caso necessário, garantindo a continuidade dos serviços sem interrupções.
 - Transparência na prestação de contas, assegurando que todas as etapas do credenciamento e da execução dos serviços sejam devidamente registradas e fiscalizadas pelos órgãos competentes.

14. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes:

- Não haverá contratações correlatas ou interdependentes para a prestação dos serviços laboratoriais objeto desta contratação. O processo licitatório contempla exclusivamente a realização de exames laboratoriais não havendo necessidade de aquisições adicionais ou contratações complementares para viabilizar a execução do serviço.
- Todos os insumos necessários para a realização dos exames são de responsabilidade dos laboratórios credenciados, que deverão garantir a estrutura adequada para o atendimento da demanda do município dentro dos prazos estabelecidos. Dessa forma, a contratação será realizada de forma independente, sem vínculo com outros processos licitatórios ou adesões a atas de registro de preços de outros entes federativos.

15. Descrição de Possíveis Impactos Ambientais:

- A prestação de serviços laboratoriais pode gerar impactos ambientais relacionados ao descarte de resíduos biológicos e químicos, provenientes da manipulação de amostras biológicas, reagentes e materiais descartáveis utilizados nos exames. Para mitigar



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

esses impactos, a responsabilidade pela adoção das medidas ambientais caberá integralmente à contratada, que deverá:

- Gerenciar adequadamente os resíduos laboratoriais, garantindo que materiais biológicos, agulhas, tubos de ensaio e outros descartáveis sejam eliminados conforme as normas da ANVISA e do CONAMA, minimizando riscos ambientais e sanitários.
- Assegurar a destinação correta de substâncias químicas utilizadas nos exames, garantindo que reagentes e demais insumos sejam descartados de forma segura, sem contaminação do solo ou da água.
- Implementar práticas sustentáveis, incluindo o uso racional de insumos, a redução do desperdício e a reciclagem de materiais sempre que possível.
- Monitorar e comprovar a conformidade com as normas ambientais e sanitárias, garantindo que as atividades laboratoriais sejam realizadas em estrito cumprimento com a legislação vigente e dos protocolos de biossegurança exigidos.

16. Posicionamento Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação:

- A contratação de laboratórios para a realização de exames laboratoriais por meio de credenciamento contínuo demonstra viabilidade técnica, econômica e ambiental, sendo a alternativa mais eficiente para atender à demanda do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Andradas – MG.
- A solução adotada possibilita:
 - Agilidade no atendimento à população, garantindo a realização de exames essenciais para o diagnóstico e monitoramento de pacientes.
 - Flexibilidade na prestação dos serviços, permitindo que os laboratórios credenciados sejam remunerados de acordo com a demanda real, sem gerar custos desnecessários à administração pública.
 - Sustentabilidade financeira, ao utilizar tanto recursos do SUS quanto recursos próprios do município, assegurando a continuidade do serviço.
 - Segurança sanitária e ambiental, mediante a adoção de práticas rigorosas de descarte de resíduos laboratoriais, conforme normas ambientais e sanitárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- Dessa forma, o credenciamento contínuo se mostra a estratégia mais eficaz para garantir qualidade, economicidade e acessibilidade na oferta de exames laboratoriais à população, contribuindo para o fortalecimento do sistema de saúde municipal e o aprimoramento dos serviços prestados à comunidade.

Ana Beatriz Sasseron

Secretária Municipal de Saúde e Ação Social



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO / TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005 / 2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG, MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI, brasileira, casada, psicóloga, inscrita no conselho Regional de Psicologia da 4.ª Região sob n.º 13448, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Ana Gabriela Andrade, n.º 58, Jardim Bela Vista, inscrita no CPF-MF sob n.º 271.764.526-87 e portadora da Cédula de Identidade n.º RG 7.940.0008, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo; neste município, na qualidade de Prefeita Municipal, nos termos do delineado pela Lei Federal 14.133/2021, bem como às demais disposições legais específicas federais e municipais, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, bairro _____, ANDRADAS / MG, CEP: _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, profissão _____, portador do CI/RG nº _____, inscrito no CPF _____, domiciliado e residente à _____, nº _____, em _____/_____, doravante denominado **CREDENCIADO (A)**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do Processo de **Credenciamento nº 005/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.032, de 29 de julho de 2024, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação de serviços, pela Credenciada referente ao **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DESTINADOS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANDRADAS/MG.**, constante do **Anexo I - Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar -ETP**, elaborado pela secretaria requisitante, que é parte integrante deste documento.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

1.2 Os valores dos exames laboratoriais serão definidos previamente pela Administração, conforme tabela constante no Termo de Referência, sendo vedada qualquer negociação ou oferta de preços inferiores ou superiores ao valor estabelecido.

1.3 O fornecimento do objeto será parcelado, conforme demanda da Administração, observando a disponibilidade de agenda do laboratório.

CLÁUSULA II – DO AMPARO LEGAL:

2.1 A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 012/ 2025, Edital de Credenciamento nº 005/2025.

2.2 Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Credenciamento nº 005/2025, bem como seus Anexos.

CLÁUSULA III – DO REGIME DE FORNECIMENTO:

3.1 O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por **valor do exame, CONFORME VALOR CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA- Anexo I**, com pagamento efetuado mensalmente, nos termos do Edital de regência.

3.2 O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros.

CLÁUSULA IV – 1. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

4.1 Os serviços objeto deste credenciamento serão remunerados de acordo com o constante no **Anexo I do Edital - Termo de Referência - ETP - Estudo Técnico Preliminar e Anexo VI -Tabela PPI – Programação Pactuada Integrada**, cuja aceitação deverá ser expressa por meio da **Declaração do Anexo V**;

4.2 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme os procedimentos efetivamente realizados. As informações relativas à prestação dos serviços estarão disponíveis no sistema utilizado pela Administração, cabendo à Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização realizar a conferência dos dados, autorizar a emissão da nota fiscal e atestar a correta execução dos procedimentos.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir da conferência e aceite dos serviços pela Seção de Controle, Avaliação, Auditoria e Informatização, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Recebimento

4.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, ao final de cada período de apuração mensal, mediante apresentação da nota fiscal pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

4.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando constatada falha técnica na análise, contaminação da amostra ou irregularidade no pedido do exame, como erro de identificação do paciente ou inconsistência nas informações. Nessas situações, a reexecução do exame deverá ser realizada sem qualquer ônus para o paciente ou para a Administração. Caso a reexecução não seja possível, deverá ser aplicado desconto proporcional na fatura, conforme apuração técnica, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

4.6 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após análise da conformidade documental e técnica dos serviços prestados.

4.7 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à quantidade ou à conformidade técnica dos exames, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.8 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

4.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.10 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.10.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

4.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

4.11.1 o prazo de validade;

4.11.2 a data da emissão;

4.11.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

4.11.4 o período respectivo de execução do contrato;

4.11.5 o valor a pagar; e

4.11.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

4.13 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

4.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira, calculada de acordo com a taxa SELIC, após 60 (sessenta) dias do vencimento do documento fiscal.

Forma de pagamento

4.15 O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.16 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

4.17.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

legislação vigente.

4.18 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.19 DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

4.19.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica responsável pela regulação e auditoria dos serviços prestados. O acompanhamento se dará por meio da análise dos laudos lançados no sistema, guias faturadas, relatórios de produção, fiscalização documental e, quando necessário, inspeção in loco nas instalações do laboratório.

4.19.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.19.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.19.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.19.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.19.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

Fiscalização

4.20 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

4.20.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica responsável pela regulação e auditoria dos serviços prestados. O acompanhamento se dará por meio da análise dos laudos lançados no sistema, guias faturadas, relatórios de produção, fiscalização documental e, quando necessário, inspeção in loco nas instalações do laboratório.

4.20.2 O laboratório credenciado deverá apresentar relatórios mensais contendo a relação de exames realizados, pacientes atendidos, tempo médio de liberação dos resultados e eventuais intercorrências técnicas registradas.

Fiscalização Técnica

4.21 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

4.21.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

4.21.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato comunicará ao fiscal administrativo a necessidade de emissão de notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4.21.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

4.21.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

4.21.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

4.22 O fiscal administrativo do contrato fará a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

4.22.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

4.23 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

4.24 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4.25 Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

4.26 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

4.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

5.1 PRAZO: O presente Edital permanecerá aberto de forma contínua para novas inscrições, permitindo a inclusão constante de novos credenciados por tempo indeterminado, conforme necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Andradas.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.1.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato/Credenciamento fruto deste processo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei no 14.133/21 e o prazo de início da prestação dos serviços será de até **10 dias contados** a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. LOCAL: O local da prestação de serviços deverá ser dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG, ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO)

5.2.1 A credenciada se obrigará a executar o objeto contratado, empregando material de qualidade e obedecendo rigorosamente as Normas e Especificações Técnicas, bem como qualquer instrução e regulamento complementar.

5.2.2 Para a prestação dos serviços laboratoriais, os laboratórios interessados deverão atender aos seguintes requisitos:

5.2.2.1Habilitação Técnica: Comprovar capacidade técnica-operacional para a execução dos exames laboratoriais solicitados, incluindo infraestrutura adequada, equipamentos compatíveis e profissionais devidamente habilitados, conforme exigências da ANVISA, Ministério da Saúde e demais normativas do SUS.

5.2.3. Registro Legal: Estar devidamente registrados nos órgãos competentes, como o Conselho Regional de Farmácia ou Conselho Regional de Biomedicina (conforme o responsável técnico), além de possuir CNPJ ativo, Alvará Sanitário e demais licenças exigidas pela legislação vigente.

5.2.4. Regularidade Fiscal: Apresentar certidões negativas de débitos junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, comprovando a regularidade fiscal e trabalhista.

5.2.5. Capacidade Operacional: Demonstrar capacidade de atendimento à demanda da rede pública de saúde, com condições para realizar a coleta, análise e entrega dos resultados dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.2.6. Localização e Atendimento: Os laboratórios deverão estar localizados dentro do perímetro urbano do município de Andradas – MG ou em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Após a liberação do exame pelo sistema municipal, caberá ao paciente dirigir-se ao laboratório credenciado para o agendamento da coleta.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.2.7. Sistema de Informação: Estar apto a utilizar o sistema municipal de saúde, com acesso concedido pela Secretaria Municipal de Saúde, para fins de inclusão dos resultados dos exames no prontuário eletrônico dos pacientes atendidos.

5.2.8. Compromissos Contratuais: Cumprir os prazos para envio digital das guias e autorizações de exames ao setor responsável da Secretaria, bem como guardar a documentação por um período de 10 (dez) anos, disponibilizando-a quando solicitado.

5.2.9. Responsabilidade Técnica: Apresentar responsável técnico devidamente habilitado e registrado em conselho profissional competente, com responsabilidade pela qualidade técnica dos exames realizados.

5.3 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

5.3.1 A execução dos serviços laboratoriais ocorrerá de forma contínua, conforme a demanda da rede pública de saúde do município de Andradas/MG e a capacidade operacional dos laboratórios credenciados. Os exames serão realizados conforme solicitação médica, respeitando os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e os parâmetros técnicos definidos pelo SUS, Ministério da Saúde e ANVISA.

5.3.2 Após a liberação do pedido de exame pela unidade de saúde, o paciente será orientado a entrar em contato diretamente com o laboratório credenciado para realizar o agendamento da coleta. Essa logística visa otimizar o fluxo de atendimento, proporcionando maior agilidade na realização dos exames e comodidade ao usuário.

5.3.3 Forma de Prestação dos Serviços:

5.3.3.1 Os exames serão executados conforme a programação e a demanda estabelecida pelas unidades de saúde, respeitando a prioridade clínica dos casos, a ordem de solicitação e a disponibilidade operacional dos laboratórios credenciados.

5.3.4 Os exames poderão abranger diversas áreas da patologia clínica, incluindo, mas não se limitando a: hematologia, bioquímica, parasitologia, imunologia, microbiologia e hormônios, conforme listado na Tabela PPI.

5.3.5 Os laboratórios credenciados deverão realizar a coleta do material, processamento e entrega dos resultados, bem como lançar os laudos diretamente no sistema eletrônico de saúde municipal, conforme acesso fornecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.4 Prazos e Frequência de Execução:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.4.1 A prestação dos serviços deverá ser iniciada em até 10 (dez) dias corridos após a assinatura do termo de credenciamento. A execução será contínua durante a vigência do contrato, com frequência determinada pela demanda apresentada pelas unidades da rede pública de saúde.

5.4.2 A administração poderá ajustar a distribuição dos exames entre os credenciados, com base em critérios de eficiência, qualidade dos serviços prestados e necessidade de cobertura geográfica, a fim de garantir ampla assistência à população.

5.5 Local de Execução e Condições Operacionais:

5.5.1 Os serviços serão executados nas unidades físicas dos laboratórios credenciados, localizadas no município de Andradas/MG, devidamente habilitadas para o atendimento da população do SUS. Todos os laboratórios atualmente instalados no município estão localizados em áreas acessíveis à população.

5.5.2 Os laboratórios deverão garantir condições adequadas de biossegurança, higiene, armazenamento e transporte das amostras biológicas, conforme regulamentações vigentes, assegurando a integridade dos exames e a segurança dos usuários e profissionais envolvidos.

5.6 Responsabilidades dos Laboratórios Credenciados:

5.6.1 Os laboratórios serão responsáveis por:

- Receber e registrar os pedidos de exames emitidos pelas unidades de saúde;
- Realizar a coleta do material biológico no horário agendado pelo paciente;
- Processar os exames seguindo os padrões técnicos exigidos;
- Inserir os laudos diretamente no sistema eletrônico de saúde municipal;
- Encaminhar digitalmente as guias e autorizações ao setor de faturamento da Secretaria Municipal de Saúde, observando o prazo de 30 (trinta) dias após a data da coleta.

5.6.2 As guias físicas deverão ser armazenadas pelos laboratórios pelo período mínimo de 10 (dez) anos, ficando disponíveis para apresentação sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7 Condições para Substituição e Interrupção dos Serviços:

5.7.1 Em caso de interrupção temporária da prestação dos serviços por parte de qualquer laboratório credenciado, este deverá comunicar previamente à Secretaria Municipal de Saúde, com antecedência mínima de 48 horas, indicando a justificativa e o período da interrupção.

5.7.2 O não cumprimento das obrigações contratuais poderá ensejar a aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato e na legislação vigente, incluindo advertência, suspensão, desconto no pagamento ou descredenciamento.

5.8 Padrões de Qualidade e Segurança:



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

5.8.1 Todos os serviços deverão ser prestados em conformidade com os padrões de qualidade, ética profissional e biossegurança estabelecidos pelos órgãos reguladores competentes.

5.8.2 A Secretaria Municipal de Saúde poderá realizar inspeções, auditorias e fiscalizações para garantir que os exames estejam sendo executados de forma adequada e conforme os parâmetros contratados, podendo solicitar correções ou readequações sempre que necessário.

5.9 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS:

5.9.1 A contratação será realizada com base na demanda variável dos exames laboratoriais necessários para atender os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Andradas – MG. O pagamento será efetuado conforme a quantidade efetiva de exames realizados, respeitando os valores estabelecidos na Tabela de Programação Pactuada e Integrada (PPI), que seguem anexas.

5.9.2 Os exames serão executados pelos laboratórios credenciados, conforme a necessidade de atendimento da rede pública de saúde. A previsão de serviços poderá ser ajustada periodicamente, considerando fatores como a demanda dos pacientes, a capacidade operacional dos prestadores e a disponibilidade orçamentária.

5.9.3 O modelo de credenciamento contínuo garante que a prestação dos serviços ocorra de forma ininterrupta, assegurando o acesso dos pacientes aos exames laboratoriais necessários para o diagnóstico e acompanhamento médico.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES:

6.1 AS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO (a):

- 6.1.1 Obedecer ao estabelecido na Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações, e demais normas que disciplinam a matéria.
- 6.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.3 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 6.1.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

- 6.1.5 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante.
- 6.1.6 Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.7 É vedado, à contratada, transferir, no todo ou em parte, as obrigações do contrato.
- 6.1.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela credenciada viabilizando a boa execução do objeto contratado.
- 6.1.9 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.10 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.1.11 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.1.12 Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG;
- 6.1.13 Comunicar à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.14 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG; Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.1.15 Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.1.16 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.1.17 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura do Município de ANDRADAS / MG na execução do(s) serviço(s), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

6.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE:

6.2.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.2.2 Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.2.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.2.4 Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.2.5 Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada parcela.

6.2.6 Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.2.7 A Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, através da Secretaria Municipal requisitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021, no Termo de Referência e demais cominações legais.

6.2.8 Rescindir (extinguir) unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

6.2.9 Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.

6.2.10 Havendo rejeição do objeto licitado, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração, observando as condições estabelecidas para a prestação.

6.2.11 Na impossibilidade de ser feito o objeto licitado rejeitado, ou na hipótese de não serem os memos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.2.12 Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

6.2.13 A contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo, e sem ônus para a contratante, a substituição do item licitado deste Termo de Referência, quando os mesmos apresentarem imperfeições.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES:

7.1 Das infrações e sanções aplicáveis aos contratados quando:

a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento:

I – Advertência;

b) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

I - Multa no percentual de 20% do valor contratado;



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

II - Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3 (três) anos.

e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

f) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei no 12.846, de 1º de agosto de 2013:

I - Multa no percentual de 30% do valor contratado;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4 (quatro) anos.

CLÁUSULA VIII – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO (extinção):

8.1 A rescisão (extinção) do presente Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal no 14.133/2021.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS:

9.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO:

10.1 A Credenciada deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

11.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município de ANDRADAS/MG.

CLÁUSULA XIII – DA PUBLICAÇÃO:

13.1 O Município de ANDRADAS/MG encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, a Credenciada somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

CLÁUSULA XV – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

15.1 As despesas decorrentes do presente credenciamento, correrão por conta da dotação orçamentária disponível para o exercício financeiro: 02.08.02.10.301.1001.2011.3.3.90.39.00 e 02.08.01.10.301.1001.2009.3.3.90.39.00.

15.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA XVI – DO FORO:

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Jurisdição de ANDRADAS / MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

ANDRADAS / MG, de de 2025.

Prefeita do Município de ANDRADAS / MG.

Representante da Empresa CREDENCIAD

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO III – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

A Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de ANDRADAS/MG:

Nome empresarial:

Endereço:

Telefone:

CNPJ:

Celular:

Inscrição Estadual:

Cidade:

UF:

E-mail:

Conta Corrente:

agência:

Banco:

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, vem, por meio da presente, solicitar seu **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, nos termos e condições do Edital de Credenciamento nº 005/2025.

Local e data.

Nome, identificação e assinatura da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025 EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 005/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei:

1) QUE não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei Federal 14.133/2021;

2) QUE, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação / credenciamento, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3) QUE tem conhecimento, informações, regras, direitos e obrigações previstas no Edital de **Credenciamento nº 005/2025**, acatando-as em sua totalidade;

4) QUE tem conhecimento dos serviços para os quais solicita credenciamento e que os realizará de forma satisfatória;

5) QUE tem conhecimento das formas de seleção e convocação para a prestação dos serviços, bem como das formas e condições de pagamento;

6) QUE não consta:

a) no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;

b) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF como impedidas ou suspensas e;

c) no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça.

Local e data

Nome, identificação e assinatura da credenciada



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO V – DECLARAÇÃO ACEITE DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **CONCORDA e ACEITA** em prestar o serviço referente ao **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS**, conforme descrito no Termo de Referência Anexo I do Edital e Estudo Técnico Preliminar.

descrição	unidade	quantidade estimada para o período de 05 (cinco) anos	valor estimado unitário	valor total estimado para o período de 05 (cinco) anos
Exames laboratoriais (valor recurso próprio);	SV	60	R\$ 116.248,0500	R\$ 6.974.883,000
Exames laboratoriais (valor recurso SUS);	SV	60	R\$ 24.751,9500	R\$ 1.485.117,000
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.460.000,00

OBS- Anexo VI – TABELA PPI – Programação Pactuada Integrada.

Local e data.

Nome e identificação da Credenciada.



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VI

TABELA PPI – PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025



Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CNPJ n.º 17.884.412/0001-34 – CEP 37795-000

Fone: (35) 3739-2550 – endereço eletrônico: andradas@andradas.mg.gov.br

Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE PROCURAÇÃO (*caso necessário*)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Pelo presente instrumento particular de procuração, nomeio e constituo meu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (inserir o nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (inserir no RG), e CPF (inserir no CPF), a quem confiro amplos poderes para representação perante a Prefeitura Municipal de ANDRADAS / MG, no **Credenciamento nº 005/2025**, estando autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Comissão de Contratação, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

....., ... de de 2025.

Assinatura